

**PORTARIA Nº 2.626/SIA, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Inscreve o heliponto privado Sucupira (SP) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00066.010234/2018-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Sucupira;

II - código OACI: SDDS;

III - município (UF): São Paulo (SP); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 23° 37' 27" S / 046° 42' 12" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**



## LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00066.010234/2018-38

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 2626, de 2018.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 840(SEI)/2018/GTCC/GFIC/SIA, de 18/07/2018.

<b>CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO</b>	
Nome Oficial	Sucupira
Código OACI	SDDS
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Rec Sucupira PDC Empreendimentos S.A.
Município (UF)	São Paulo (SP)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	23° 37' 27" S / 046° 42' 12" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	841 m
Natureza do Piso	Concreto
Resistência do Pavimento	5 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	26m x 26m
Rumo de Aproximação (1)	22
Rumo de Aproximação (2)	-
<b>SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO</b>	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	NÃO EXISTENTE

<b>OBSERVAÇÕES (RMK)</b>
a) as operações devem ser limitadas a 50 (cinquenta) movimentos mensais, entre pousos e decolagens e

deverão ser submetidas à autorização do Controle de Helicópteros de São Paulo. Além disso, conforme prescreve o item 3.3.8.7.6. da ICA 63-19, de 13 de julho de 2015, o DECEA poderá impor eventuais restrições à operação deste heliponto caso este venha a comprometer a capacidade operacional da Torre São Paulo (TWR-SP); e

b) as operações aéreas estarão condicionadas ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos na AIP-BRASIL, além de observar a AIC referente a circulação visual no tocante a TMA-São Paulo em vigor.

(Referência: Ofício nº 669/AGA-PROC/9387, de 28/05/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 31/08/2018, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2156510** e o código CRC **3E3C2980**.